



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - FUNJEAM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM** e a empresa **C A RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **C A RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 15/02/2024, sob o nº 13101532033, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.249.240/0001-43, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Travessa Espírito Santo, 31, Japiim, CEP 69.078-320, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR**, daqui por diante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digita nº 2024/000017867-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 4,0386% do Contrato Administrativo nº 004/2022 - FUNJEAM**, calculado sobre o valor global inicial atualizado, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças e equipamentos, mão de obra e acessórios, nas subestações de Média Tensão (13,8kV), nas unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, abrangendo Capital e Comarcas integrantes da região metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2022 - FUNJEAM, permanece inalterado, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO E DO VALOR DO ADITIVO

4.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 004/2022 - FUNJEAM, **suprimido na proporção de 4,0386%** utilizando-se como base de cálculo o valor valor global inicial atualizado do Contrato, haja vista a desmobilização do Fórum Mário Verçosa e a consequente exclusão de 2 (duas) manutenções preventivas quadrimestrais e 1 (uma) manutenção preventiva anual das subestações abrangidas pelo presente Contrato.

4.2. O valor a ser suprimido é de **R\$ 11.640,33 (onze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos)**.

4.3. O **valor global do Contrato Administrativo nº 004/2022 - FUNJEAM**, após a supressão, passa a ser de **R\$ 276.585,63 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, para os serviços, manutenções e fornecimento de peças

sob demanda, assim discriminados:

Item	A - Manutenção Preventiva	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva quadrimestral em subestação - conforme descrito no item 20.1.1.1. do Termo de Referência - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	unidade	14	R\$ 3.880,11	R\$ 54.321,62
2	Serviço de manutenção preventiva anual em subestação - conforme descrito no item 20.1.1.2 do Termo de Referência - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	unidade	7	R\$ 3.880,11	R\$ 27.160,81
Item	B - Manutenção Corretiva	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em subestações abrigadas e aéreas	horas	192	R\$ 145,23	R\$ 27.883,66
Item	C - Fornecimento de peças sob demanda	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	Isolador pedestal de resina epóxi, isolamento 15 kV em barramento de média tensão.	unidade	6	R\$ 200,06	R\$ 1.200,36
5	Chave seccionadora tripolar seca, isolamento 15 kV/200 A com base.	unidade	2	R\$ 2.183,95	R\$ 4.367,90
6	Terminal polimérico (Mufra), uso interno, média tensão, isolamento 15kV.	unidade	4	R\$ 388,00	R\$ 1.552,00
7	Terminal polimérico (Mufra) uso externo, média tensão, isolamento 15 kV.	unidade	4	R\$ 365,84	R\$ 1.463,35
8	Transformador de potencial 15 kV, 400 VA, 13800 - 115V.	unidade	3	R\$ 2.161,78	R\$ 6.485,33
9	Substituição de transformador corrente 15 kV, 300 A/ 5A.	unidade	3	R\$ 2.328,07	R\$ 6.984,20
10	Relé de proteção secundária modelo Pextron URPE 7104.	unidade	1	R\$ 10.531,74	R\$ 10.531,74
11	Provisão para fornecimento de peças sob demanda com ressarcimento.	-	-	-	R\$ 134.634,66

Valor Total Item A (Manutenção Preventiva)	R\$ 81.482,43
Valor Total Item B (Manutenção Corretiva)	R\$ 27.883,66
Valor Total Item C (Fornecimento de peças sob demanda)	R\$ 167.219,54
VALOR GLOBAL ESTIMADO (A + B + C)	R\$ 276.585,63

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 03 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR**

Representante Legal da Empresa C A Rodrigues de Almeida Junior

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente

EDIANA DOS SANTOS SILVA

Assistente Judiciário TJAM

Assinado eletronicamente

KARLA BEATRIZ LIMA PINTO

Apoio Operacional TJAM

	Documento assinado eletronicamente por Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça , em 03/06/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Carlos Alberto Rodrigues de Almeida Júnior, Usuário Externo , em 05/06/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Karla Beatriz Lima Pinto, Servidor , em 05/06/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	Documento assinado eletronicamente por Ediana dos Santos Silva, Servidor , em 06/06/2024, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1605004 e o código CRC 6314AB96 .